



CI CIRCULAR Nº 01/2020 - PCES/GAB

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

Assunto: Lei nº. 13.869/2019 – Abuso de Autoridade

Exmº.(a) Sr.(a) Superintendente/Diretor da ACADEPOL/Corregedora Geral

Considerando a nova Lei de Abuso de Autoridade, Lei nº 13.869/2019, de 05 de setembro de 2019 que define os Crimes de Abuso de Autoridade, cometidos por agente público, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído;

Considerando que as condutas descritas nesta Lei constituem Crime de Abuso de Autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal;

Considerando que o bem jurídico protegido é o regular funcionamento da Administração Pública, a prevenção e repressão de comportamentos abusivos de poder, protegendo os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos contra quaisquer abusos e arbitrariedades praticadas por agentes públicos, impondo maior rigor na observância do princípio da legalidade pelo agente público, dentre outros princípios constitucionais, sob pena de punição em todas as esferas (civil, penal, administrativa);

Considerando as tipificações legais inculpidas na referida Lei, notadamente, os artigos 10 ao 38, bem como as sanções de natureza Cíveis e Administrativas elencadas nos artigos 6º ao Artigo 8º;

RESOLVE:

1º- Orientar que não sejam compartilhados ou divulgados vídeos e fotos de presos/investigados/indiciados/conduzidos, de qualquer espécie, ainda que estejam de costas ou que o rosto tenha o efeito ‘desfoque’;

2º- Orientar não permitir a gravação de reportagens ou imagens do preso/investigado/indiciado para programas de televisão, blogs, redes sociais e

afins de cunho sensacionalista em que os presos são expostos, de qualquer modo, à execração pública nas dependências dos órgãos policiais ou fora deles em cumprimento de diligências. Por outro lado, orienta-se solicitar aos órgãos e profissionais da imprensa que não fotografem ou filmem a condução de presos/investigados/indiciados nos locais de busca ou prisão, bem como no órgão policial;

3º- Orientar que em caso de entrevistas e/ou qualquer outra forma de divulgação de investigações e operações policiais, o teor da informação seja referente ao histórico da ocorrência, atentando-se para a não divulgação de dados qualificativos dos presos/investigados/indiciados, bem como das vítimas ou qualquer outro elemento que possa ensejar a criminalização prévia ou a exposição da intimidade;

4º- A Assessoria de Comunicação Polícia Civil está apta para orientar qual a melhor forma em casos de divulgação institucional, nos seguintes canais - Comunicação Interna - (27) 3137-9024 imprensa.pc@pc.es.gov.br.

Atendimento à Imprensa

Olga Samara - (27) 3636-1536/ (27) 99846-1111

Camila Ferreira - (27) 3636-9928 / (27) 99297-8693

comunicapces@gmail.com


JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-Chefe da PC-ES

**Aos: SPRM, SPRN, SPRS, SPE e SUPIC, SALE, SAF, SIAE, SPRNO, SPRSR, SPTC, SUTIC, ACADEPOL, CORREGEDORIA
ACUSAR O RECEBIMENTO**

SPRM _____

SPRN _____

SPRS _____

SPE _____

SUPIC _____

SALE_____

SAF_____

SIAE_____

SPRNO_____

SPRSR_____

SPTC_____

SUTIC_____

ACADEPOL_____

CORREGEDORIA_____